



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 5.072 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o padrão de vencimento dos cargos de Auxiliar e Técnico em Enfermagem e Atendente de Farmácia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Padrão de Vencimento dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, estabelecido através da Lei Municipal nº 1.970, 10 de fevereiro de 2003, que alterou a Lei Municipal nº 181, de 04 de fevereiro de 1987, passando do Padrão 04-RE para o Padrão 05-RE.

Art. 2º Fica alterado o Padrão de Vencimento dos cargos de Técnico em Enfermagem, estabelecido através da Lei Municipal nº 1.970, 10 de fevereiro de 2003, que alterou a Lei Municipal nº 181, de 04 de fevereiro de 1987, passando do Padrão 04-RE para o Padrão 05-RE.

Art. 3º Fica alterado o Padrão de Vencimento do cargo de Atendente de Farmácia, estabelecido através da Lei Municipal nº 3.770, 20 de abril de 2012, que alterou a Lei Municipal nº 181, de 04 de fevereiro de 1987, passando do Padrão 02-RE para o Padrão 04-RE.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal da Saúde
01 Fundo Municipal da Saúde – Recursos Próprios
10.301.0034.2092 Programa para Atendimento da Atenção Básica
3.3.1.9.0.1100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal- 606

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Teutônia, 19 de outubro de 2018.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabitiz
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Ediane Meireles Flores
Assessora Jurídica
OAB/RS 106.720/Mat. 5270



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA